



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 100/2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 287
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica estabelecido a revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, bem como do subsídio dos agentes políticos, no montante de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até OUTUBRO/2022, de acordo com a Lei n.º 2.072/2003, Lei n.º 2.793/2020 e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de revisão disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos, do servidor público da Câmara Municipal e do subsídio dos agentes políticos, ao qual fara constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido o reajuste no montante de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público da Câmara Municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 27 de dezembro 2022



ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal, de Itapuí-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Faixa de Vencimentos	Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01		1.637,31	1.866,21	2.095,10	2.324,01	2.552,90	2.713,03	2.856,78	2.984,17	3.096,16	3.191,78	3.302,46	3.454,73
02		2.440,14	2.781,26	3.122,40	3.463,53	3.804,66	4.043,31	4.257,55	4.447,39	4.614,30	4.756,80	4.921,75	5.148,69
03		3.915,56	4.462,95	5.010,35	5.557,74	6.105,14	6.488,08	6.831,86	7.136,49	7.404,33	7.632,98	7.897,68	8.261,82
04		5.391,73	6.145,49	6.899,25	7.653,03	8.406,79	8.934,09	9.407,49	9.826,97	10.195,76	10.510,64	10.875,12	11.376,55
05		5.483,75	6.250,38	7.017,01	7.783,64	8.550,26	9.086,58	9.568,05	9.994,69	10.369,78	10.690,03	11.060,73	11.570,71

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE SUBSÍDIOS

Presidente do Legislativo	6.602,67
Vereador	4.008,77